

TC 017.368/2016-2

Natureza: Relatório de Auditoria.

Unidades Jurisdicionadas: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Amazonas Distribuidora de Energia S.A.; e outros.

DESPACHO

Trata-se de fiscalização de orientação centralizada cujo objetivo contemplou a avaliação do grau de aderência à legislação de transparência dos portais de 135 organizações públicas federais, dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal.

2. A referida fiscalização ocorreu entre 13/6/2016 e 31/3/2017, resultando no Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário, que além de diversas determinações às organizações fiscalizadas para a correção das desconformidades identificadas, orientou a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) a adotar um conjunto de medidas afetas à disponibilização de informações e monitoramento da deliberação em comento.

3. No curso das comunicações processuais realizadas, o Banco do Brasil S.A interpôs documento denominado “pedido de reexame” contra a mencionada deliberação (peças 1119-1120), que acabou sendo recebido como mera petição, por apenas veicular a manifestação da entidade acerca da metodologia de cálculo do índice.

4. Remetidos os autos à Sefti para continuidade de instrução, a unidade técnica submete os autos a este relator (peças 1.384 a 1.386), com a proposta de que o monitoramento dos subitens 9.1 e 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário seja realizado no âmbito das etapas do acompanhamento autorizado pelo Acórdão 1.890/2019-TCU-Plenário, que tratou de nova fiscalização com o objetivo de acompanhar a aderência dos portais dos jurisdicionados na internet aos critérios legais e a boas práticas relacionadas ao tema de transparência.

5. Considerando o princípio da eficiência e da racionalização administrativa, acolho a proposta da unidade técnica.

Restituam-se os autos à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).

Brasília, em 2 de setembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator